



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 798/92

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

1.- Dispõe sobre a desafetação de áreas de uso comum do Loteamento denominado Jardim Guadiana, sua integração à categoria dos bens dominiais, sobre a unificação das mesmas e dá outras providências.

2.- Ficam desafetadas do uso comum do povo e integradas na categoria dos bens dominiais, as áreas públicas do **JARDIM GUADIANA**, neste Município, descritas e caracterizadas na planta de aprovação do plano de parcelamento, como sendo 4.099,63 metros quadrados da Rua Cesar Fuganti; 3.502,24 metros quadrados da Rua Florianópolis e 3.689,67 metros quadrados da Rua Evaristo Caria.

3.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a unificação das áreas desafetadas pelo artigo anterior, com os imóveis das quadras nº 1 (parte), 2 (parte), 3 (parte), 4, 5, 6, pertencentes ao Município de Mandaguáçu, para melhor aproveitamento daquela gleba de terra.

4.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 17 dias do mês de março de 1992.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo